TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 205 Kits de Alimentos Ricos em Proteinas, conforme descrito no itrem 2.1.

2. COMPOSIÇÃO

2.1. Composição dos Kits de Alimentos:

Item	Descrição
1	02 Pacotes de Carne Seca 500 Gramas
2	01 Quilo de Linguiça Calabreza Cozida Reta
3	03 Latas de Sardinha 250 Gramas ou 06 Latas de 125 Gramas
4	01 Pacote de Lentilha 500 Gramas
5	02 Quilos de Feijão Carioquinha Tipo 1
6	03 Pacotes 400 Gramas de Leite em Pó Integral Instantâneo
7	02 Latas ou Sachês de Ervilhas 200 Gramas
8	02 Latas ou Sachês de Milho Verde 170 Gramas
9	02 Pacotes de Achocolatado em Pó 400 Gramas
10	04 Unidades Gelatina em pó sortidas 20/30 Gramas

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os Kits de Alimentos deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos e entregues mensalmente, com acompanhamento de um servidor da Secretaria de Assistencia Social, nos seguintes locais e nas quantidades especificadas:

170 Kits na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

35 Kits na ADEFILP – Associação dos Deficientes Físicos de Lençóis Paulista.

3.1.1. A entrega deverá ocorrer, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação da Secretaria de Assistencia Social, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

3.1.2. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou e-mail e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias

úteis.

3.1.3. **A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso**;

3.2. Os produtos que compõem o Kit de Alimentos deverão estar dentro do **prazo de validade exigido de acordo com as especificidades de cada alimento**;

3.3. **O contratado deverá garantir a qualidade dos produtos.** Constatando-se que os mesmos não estejam apropriados para o consumo ou apresentem qualquer tipo de irregularidade, serão devolvidos, devendo ser efetuada a **troca do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**;

3.4. Em caso de entrega de Kits Incompletos, a contratada deverá proceder a **entrega dos produtos faltantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**;

3.4.1. A entrega dos produtos faltantes no prazo estabelecido, não eximirá a contratada da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4.2. O prazo referido poderá ser prorrogado somente se for comprovado pela contratada a impossibilidade da aquisição do produto no mercado.

Lençóis Paulista, 18 de Junho de 2021.

CLAUDINEI APARECIDO DE GÓES
Secretário de Assistência Social